



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

Ofício nº 0134/2020 (GAB)

Referência - Autógrafo de Lei Ordinária nº 017/2020

Dorés do Rio Preto – ES, 05 de junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Dorés do Rio Preto - ES

Sr. Cleudenir José de Carvalho Neto

Encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei Ordinária nº 012/2020, que **APROVOU** em turno único **com 04 (quatro) votos favoráveis e 03 (três) abstenções** e sem emendas, o Projeto de Lei Ordinária nº 017/2020, de autoria do Executivo, para o conhecimento e providências.

Atenciosamente,

THIAGO LOPES PESSOTTI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2438/2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 09/06/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:contato@camaradrperto.es.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N.º 013/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO EXECUTIVO Nº 017/2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO".

O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Dores do Rio Preto, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 701.206,71 (setecentos e um mil duzentos e seis reais e setenta e um centavos), através da seguinte dotação:

0300	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
03000301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
03000301.15	Urbanismo	
03000301.15.451	Infra Estrutura Urbana	
03000301.15.451.0037	Reestruturação dos Serviços Públicos	
03000301.15.451.0037.1.071	Investimentos e Infra-Estrutura do Fundo CIDADES	



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:contato@camaradrperto.es.gov.br

03000301.15.451.0037 .1.071.4.4.90.51.000	Obras e Instalações	605.000,00
03000301.15.451.0037 .1.071.4.4.90.52.000	Equipamento e material permanente	51.206,71

Art. 2º Serão utilizados como fontes de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, os valores a serem repassados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através do Fundo CIDADES, instituído através da Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013, nos termos do Decreto nº 4563-R, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2018-2021, aprovado através da Lei Municipal nº 830, de 20 de dezembro de 2017, conforme disposto:

Programa:	0037	Reestrutururação dos serviços públicos
Projeto	1071	Investimentos e Infraestrutura do Fundo CIDADES
Valor:	R\$	701.276,71
Produto da ação:		Promover ações que visem dar condições do Município de realizar investimento de infraestrutura nos Distritos e Sede do Município, com recursos do Fundo CIDADES.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorcas do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:contato@camaradrpreto.es.gov.br

Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 866, de 02 de julho de 2019, passa a incorporar a seguinte ação:

- **1071** – Investimentos e Infraestrutura do Fundo CIDADES.

Art. 6º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos a serem repassados ao Município através do Fundo CIDADES.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões de Dorcas do Rio Preto – ES, 04 de junho de 2020.

THIAGO LOPES PESSOTTI

Presidente

MARIA APARECIDA MOREIRA MARCULINO VASCONCELOS

Vice-Presidente

EUDIS VIMERCATI MORELLI

1º Secretário